



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do ginecologista nas equipes do Programa Saúde da Família, no município do Recife.

Art. 1º As equipes do Programa Saúde da Família, no município do Recife, devem contar com um profissional habilitado em ginecologia.

Art. 2º A participação do ginecologista na equipe à que se refere o art. 1º é de competência do gestor ao qual se subordinam esses profissionais.

Art. 3º A inserção do ginecologista na equipe do Programa Saúde da Família tem como objetivos:

I - diagnosticar e tratar a doença endometriose; e

II - prevenir a infertilidade causada pela doença endometriose.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de maio de 2019.

Samuel Salazar



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

Vereador
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei (PLO) visa proporcionar a inserção dos profissionais de ginecologia nas equipes do Programa Saúde da Família, tendo em vista que as parcelas mais carentes da população dificilmente conseguem um acompanhamento regular nesta área.

Os ginecologistas não compõem a equipe de saúde do Programa Saúde da Família no município do Recife. Tal equipe, atualmente, é composta por médico generalista, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, dentista, técnico de higiene dental, auxiliar de consultório dentário e agentes comunitários de saúde. Em vista disso, é objeto desta Proposição a inclusão desse profissional nessa equipe.

Este PLO fundamenta-se no fato desse profissional ser o especialista que realiza os exames preventivos e o tratamento das patologias ligadas ao aparelho reprodutivo feminino, ou seja, é o responsável pela manutenção da saúde da mulher. Além do mais, a Propositura tem como escopo diagnosticar e tratar a endometriose, que necessita urgentemente de um olhar mais rigoroso, considerando que essa doença, além de ter efeitos sociais e psicológicos, tem como principais sintomas a dor pélvica e a infertilidade.

Para corroborar com a Proposta, cumpre mencionar o que dispõe o art. 146 da Lei Orgânica do Município do Recife:

Art. 146. A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, ***cabendo ao Município, com a cooperação da União e do Estado, assegurar, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, a diminuição do risco de doenças, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*** (grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**

Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 24 -2º andar - Recife – PE

A consecução da ação proposta neste Projeto de Lei será subsidiada pelo orçamento previsto no seguinte programa e sua respectiva atividade: Programa 2,107 - Gestão das Políticas Municipais de Saúde; Projeto/Atividade/Operações Especiais/Operações nº 1801,10,301,2,107,2,074 - Coordenação, supervisão e execução das políticas de saúde. Esse programa tem, dentre outros objetivos, apoiar a implementação de políticas de saúde da mulher.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, ao estabelecer princípios e diretrizes, objetiva a implementação de ações de saúde que contribuam para a garantia dos direitos humanos das mulheres e reduzam a morbimortalidade por causas preveníveis e evitáveis. Dessa forma, com o escopo de efetivar o princípio da humanização, o qual a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher pretende atingir, propomos o Projeto de Lei em tela.

Assim, acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de maio de 2019.

Samuel Salazar

Vereador